



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para o desenvolvimento de um aplicativo para formar uma ponte entre os agricultores e os técnicos, possibilitando a comunicação de ambas as partes, fazendo com que o técnico venha a sanar toda e qualquer dúvida do agricultor em relação ao trabalho. O aplicativo traz também um recurso de geolocalização, através de um mapa que estará dentro do app, os usuários poderão visualizar rotas de algumas áreas rurais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

2. JUSTIFICATIVA

Autor: TR Tecnologias
Plataforma de desenvolvimento de protótipo: Figma
Plataforma que será desenvolvido o app: React Native.

Descrição do app:

Primeiramente, o aplicativo tem o objeto de formar uma ponte entre os agricultores e os técnicos, possibilitando a comunicação de ambas as partes, fazendo com que o técnico venha a sanar toda e qualquer dúvida do agricultor em relação ao trabalho. O aplicativo traz também um recurso de geolocalização, através de um mapa que estará dentro do app, os usuários poderão visualizar rotas de algumas áreas rurais.

Essa comunicação se dará da seguinte forma:

Teremos dois aplicativos: Um será para o agricultor e outro será para técnico. Assim que o agricultor fizer uma pergunta o técnico receberá essa pergunta e a responderá.

Como será composto cada aplicativo (Agricultor):

- Teremos as telas de autenticação, registro de usuário (agricultor e técnico) e recuperação de senha.
- Tela principal, contendo dois botões, um botão de ver todos os atendimentos e outro a criação de novos atendimentos.
- A tela de rotas, cujo o objetivo é instruir através de um mapa os caminhos para engenhos e outras rotas rurais.
- E uma tela de visualização e alteração de dados de perfil e segurança (mudança de senha).

Como será composto cada aplicativo (Técnico):

- Teremos as telas de autenticação, registro de usuário (agricultor e técnico) e recuperação de senha.
- Tela principal, contendo dois botões, um botão de ver todos os atendimentos.
- Assim que entrar em um atendimento, o técnico poderá responder à pergunta do agricultor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- A tela de rotas, cujo o objetivo é instruir através de um mapa os caminhos para engenhos e outras rotas rurais.
- E uma tela de visualização e alteração de dados de perfil e segurança (mudança de senha).

As perguntas e respostas funcionaram da seguinte forma dentro do app:

Dentro do aplicativo existem 3 (três) estados para as perguntas:

1. **Não respondida** – Agricultor fez a pergunta, mas o técnico ainda não respondeu.
2. **Respondida** – Agricultor fez a pergunta e o técnico respondeu.
3. **Finalizada** – O técnico deu por encerrado o assunto e finalizou o atendimento, caso o agricultor tenha outra pergunta referente a outro assunto, poderá abrir outro atendimento.

Vale ressaltar que se um usuário abriu um atendimento e fizer uma pergunta, como por exemplo:

- Pergunta: Como plantar feijão?

O aplicativo criará um protocolo para esse atendimento e assim que essa pergunta for respondida, poderá ser fechada ou o agricultor poderá fazer outra pergunta no mesmo atendimento, se isso acontecer, o atendimento será realizado em cima de um mesmo protocolo, fazendo com que independente da quantidade de perguntas de um mesmo assunto, o atendimento seja o mesmo.

Funcionamento do módulo de rotas no app:

O módulo de rotas tem o objetivo de guiar o usuário a um certo destino, cujo os mapas convencionais (google maps e outros) não permitem por falta de mapeamento de caminhos. Inicialmente será necessário o uso de internet para fazer com que o aplicativo guie o usuário até o destino desejado, pois o uso da localização se torna essencial para a navegação e já no momento não conseguimos obter a localização atual através de um dispositivo sem internet, será necessário o uso da mesma.

Funcionamento da tela de perfil:

Dentro do perfil do usuário será possível alterar foto, nome e telefone, além de a senha atual do agricultor ou técnico logado no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

Telas do aplicativo

- Tela de Login

19:02

PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.
AGRICULTURA

Login

Digite seu email

Digite sua senha

Entrar

[Esqueceu sua senha?](#)

[Ainda não tem conta?](#)

Nessa tela será possível o ingresso no sistema, através dela o usuário poderá ter acesso a recuperação de senha e se caso o usuário não for cadastrado no sistema, fazer o cadastro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA



- **Tela de Recuperação de senha:**



Informando o e-mail cadastrado o usuário poderá recuperar sua senha, caso tenha esquecido. Uma mensagem será enviada para caixa de entrada ou spam do mesmo, contendo a senha temporária.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA



- **Tela de Registro de usuário:**

19:02

←

PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.
AGRICULTURA

Registrar

Digite seu email

Digite seu nome

Digite seu telefone

Digite sua senha

Confirme sua senha

Registrar

[Já tem conta?](#)

Através dessa tela será possível cadastrar um usuário ainda não cadastrado no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- **Tela Principal (Agricultor)**



Na tela principal é possível Criar Novo Atendimento (Fazer perguntas) e visualizar os atendimentos já feitos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- **Tela Principal (Técnico)**



A diferença da tela principal do técnico para a do agricultor é a criação de um novo atendimento, o técnico não poderá criar um novo atendimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- **Tela de Criação de Atendimento (Pergunta):**

19:02

←

Digite o assunto

Escreva sua mensagem aqui.

Enviar pergunta

Essa tela será responsável por prover ao usuário o recurso de criar um novo atendimento, ou seja, fazer uma pergunta para o técnico.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA



- **Tela de Responder Atendimento (responder pergunta)**

19:02

←

Pergunta do agricultor

Escreva sua mensagem aqui.

Enviar resposta

Nessa tela o técnico poderá ver a pergunta do agricultor e responde-la.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- **Tela de Atendimentos**



Nessa tela será possível visualizar todos os atendimentos e ao clicar, será mostrado a pergunta e/ou resposta, juntamente com a possibilidade de responder/perguntar novamente.

- **Tela de Rota**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

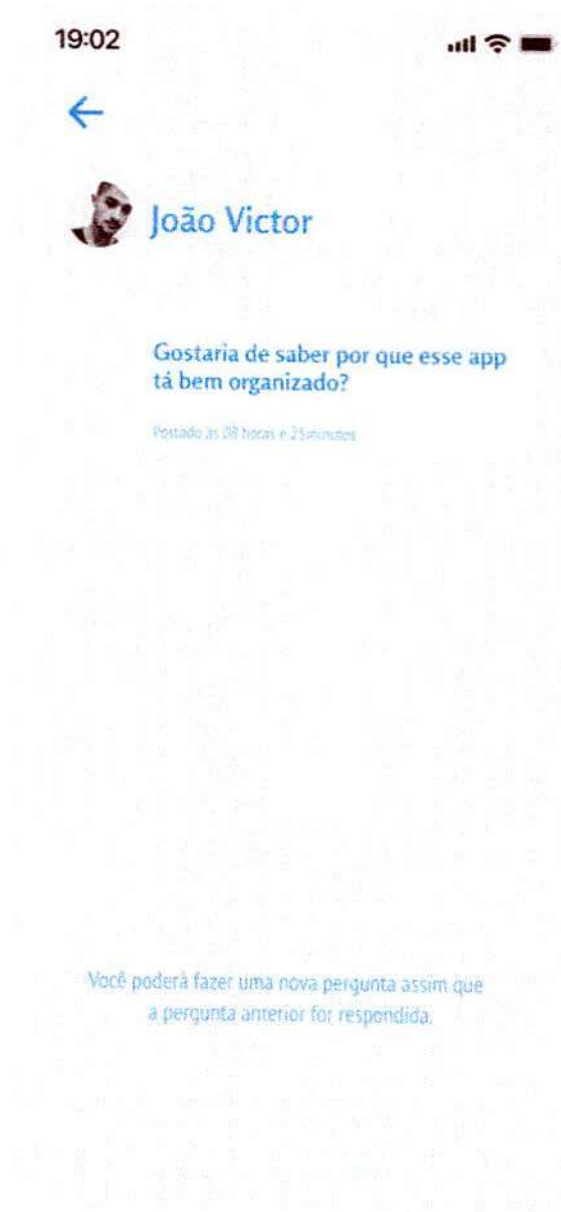


Na tela de rota será possível a rastreabilidade dos caminhos em zona rural, mapeado anteriormente e implementado em um mapa, ou seja, um guia para o usuário que desejar seguir por engenhos ou outras áreas rurais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- **Chat de atendimento (Não respondido)**

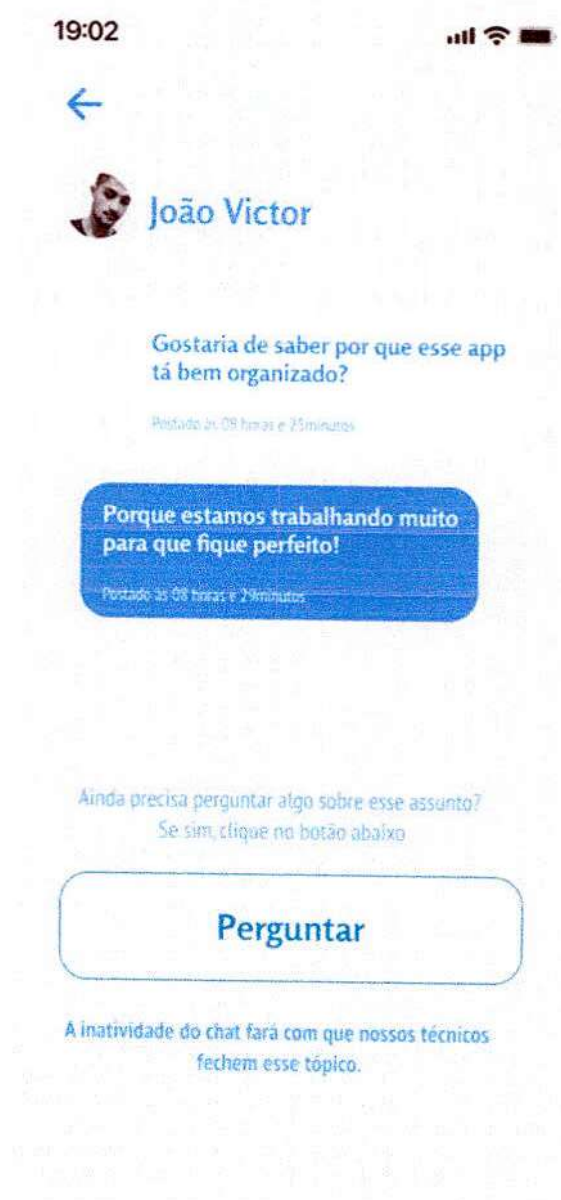


Ao abrir um atendimento, se caso o mesmo não for respondido, será mostrado uma tela similar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- **Chat de atendimento (Respondido)**



Caso o técnico já tenha respondido a pergunta, o agricultor poderá realizar uma nova pergunta no mesmo atendimento, desde que for sobre o mesmo assunto (Se o técnico julgar que são assuntos diferentes, o mesmo vai pedir para o usuário abra outro atendimento com essa nova pergunta e fechará o atendimento atual).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- **Tela de perfil**

19:02

📶 📶 🔋



Dados Trocar senha

Email

joao.victor@trtecnologias.com.br

Nome

João Victor

Telefone

(81) 98917-2962

Salvar

Início Rotas Perfil

Na tela de perfil será possível a mudança de foto, visualização/edição de dados do agricultor ou técnico e a troca de senha.

Features futuras para após lançamento da MVP (Do português – Produto viável mínimo)

- Fazer com que o mapa da tela de rotas se torne híbrido entre online e off-line.
- Criação de um app complementar para os gerentes, com gráficos de acesso, quantidade de atendimentos, perguntas frequentes e gerenciamento de usuários.
- Criação de avaliação de atendimento, com o objetivo de criar estatística em relação ao uso do app e a qualidade de atendimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

2. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE BENS

- 2.1. O fornecimento e/ou serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do Contrato, e deverá ser entregue conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota de Empenho especificando o quantitativo a ser adquirido;
- 2.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega do produto, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do produto, atestar a Nota Fiscal.
- 2.3. Preço total inclui frete, material e demais encargos.
- 2.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Fiscal do Contrato, antes da entrega do produto.
- 2.5. O objeto deste Contrato deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos de tal natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após a conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, caso não satisfaça as especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação para reposição, que deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 2.6. O Custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.
- 2.7. A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 4.1. O material a ser entregue e/ou bem como a execução do serviço deverão ser realizados no endereço, **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, localizada na Rua Pedro de Melo, nº46, Centro, Maragogi – AL, CEP: 57955-000.**
- 4.2. As realizações dos serviços serão realizadas, imediato, a partir da apresentação da nota de Empenho pela Contratante;
- 4.3. Caso o prazo de entrega coincida com o dia em que a CONTRATANTE não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.4. Condições de Recebimento do Objeto.
- 4.5. A prestação do serviço, deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 4.6. Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela contratada e serão objeto de inspeção antes de sua instalação para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas;
- 4.7. Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;
- 4.8. Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- 4.9. Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 4.10. Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 4.11. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 4.12. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição da prestação de serviço rejeitado, caso a contratada não efetuar da forma devidamente que solucione tal problema a contratante deverá refazer o serviço contratado pelo o contratante.

6.1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.8 Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.1.9 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.1.10 Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratados, tais como: salários do pessoal, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 5.3. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 5.4. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 5.5. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- 5.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 5.8. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 5.9. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
- 5.10. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 5.11. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 5.12. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.14. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 5.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços de montagem, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.16. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 5.17. Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA antes, durante e depois da realização dos serviços de montagem.
- 5.18. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.
- 5.19. Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, sendo 2 (dois) dias para recolhimento do material, após recebido a notificação e 3 (três) dias corridos, para reposição.
- 5.20. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- 5.21. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

- 5.22. Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1. 13.1 Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.
- 6.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

7. SANÇÕES

- 7.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:
- 7.1.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 7.1.2. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 23 de setembro de 2021.


Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Secretário Municipal de Agricultura

Portaria nº 482/2021 - SEMAPA